

# PANAMERICANA · ESCOLA DE ARTE E DESIGN

## Termo de Matrícula

Ficha número da matrícula

Ano Letivo \*\*AnoLetivoTurma

Pelo presente instrumento particular, eu, nome do usuário

ora representado por responsável financeiro do

(aluno ou responsável), portador do C.P.F. nº CPF do usuário

e do R.G. nº RG do usuário

residente à endereço completo do usu

fone: todos telefone(s) do usuár

email: e-mail(s) do usuário

venho formalizar minha matrícula na Escola Panamericana de Arte, comprometendo-me a observar as cláusulas abaixo, das quais, ora declaro, ter tomado conhecimento.

**Cláusula 1ª - A CONTRATADA** prestará serviços educacionais, ministrando ao CONTRATANTE

o Curso de nome do estágio (\* lista de , comprometendo-se a manter sempre alto padrão de ensino, professores especializados, visando sempre o aperfeiçoamento artístico e técnico do CONTRATANTE.

**Cláusula 2ª - O Curso** a ser ministrado ao aluno tem seu preço estabelecido em R\$ valor total com taxa de matrícula sendo: R\$ valor da taxa de matrícula de taxa de matrícula, concedendo um desconto de ( desconto ) facultando-se o pagamento de R\$ valor total ( valor total por extenso ) a vista, ou em quantidade de parcelas parcelas de R\$ valor por parcela cada uma, com os seguintes vencimentos:

todos pagamentos com ve:

**Cláusula 3ª - Os valores** ora contratados sofrerão reajuste em função de alterações de fatores econômicos.

**Cláusula 4ª - Os pagamentos** realizados após o dia 5 (cinco) de cada mês incorrerão em multa de 2% (dois por cento) sobre o débito e juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com art

**Cláusula 5ª - O curso** ora contratado tem a duração de 4 (quatro) meses letivos, e não guarda relação com o tipo de parcelamento escolhido pelo aluno para o pagamento do curso.

**Cláusula 5.1ª - Pagamentos** efetuados em cheque serão considerados quitados após sua compensação.

**Cláusula 5.2ª - A quitação** de parcela posterior não implica quitação das anteriores.

**Cláusula 5.3ª - Na hipótese** do aluno não receber o boleto tempestivamente deverá efetuar o pagamento junto à contratada até o vencimento, sob pena de incidirem os encargos contratados.

**Cláusula 6ª - DESISTÊNCIA** a) o aluno poderá desistir do presente contrato, sem qualquer ônus, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da assinatura, conforme termo do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor; b) se requerida até 30 (trinta) dias antes do início das aulas, o aluno terá direito à devolução de 10% de todo o valor pago; c) do 29º ao 15º dia antes do início das aulas, o aluno deverá pagar as mensalidades vencidas até a data do requerimento por escrito da desistência, além de uma multa de 10% sobre o valor do débito contratual a vencer; d) do 14º ao 1º dia antes do início das aulas, o aluno deverá pagar as mensalidades vencidas até a data do requerimento por escrito da desistência, além de uma multa de 20% sobre o valor do débito contratual a vencer; e) caso a desistência ocorra até 120 (cento e vinte) dias após o início do curso, o aluno deverá pagar as mensalidades vencidas até a data do requerimento por escrito da desistência, além de uma multa de 30% sobre o débito contratual a vencer; f) após o prazo estabelecido no item anterior, o aluno deverá pagar todas as mensalidades devidas até a desistência, além de multa de 50% sobre o débito contratual a vencer, nos termos do artigo 603 do Código Civil Brasileiro; g) após a data do vencimento da última mensalidade devida durante o decorrer das aulas, caso o aluno venha desistir do curso, deverá pagar todas as mensalidades vencidas até a data do requerimento por escrito da desistência, além daquelas que eventualmente vierem a vencer após o término do curso, não havendo que se falar em incidência de multa compensatória, tendo em vista o tipo de parcelamento escolhido pelo aluno.

**Parágrafo Único - A DESISTÊNCIA** só poderá ser formalizada através de requerimento por escrito, protocolado na secretaria da escola, devendo o aluno estar em dia com o pagamento do curso. Na hipótese do aluno não estar em dia com os respectivos pagamentos, o valor das parcelas em atraso será acrescentado no valor do débito.

**Cláusula 7ª - Fica pactuado** entre as partes que na hipótese de insuficiência de alunos para a formação de turma até a datado início do curso ora contratado, será facultado a contratada a rescisão do presente instrumento com a restituição integral dos valores pagos pelo aluno.

**Cláusula 8ª - Neste ato** o CONTRATANTE recebe uma cópia do Regulamento Interno da CONTRATADA, do qual toma conhecimento, comprometendo-se a sua total observância.

**Cláusula 9ª - O CONTRATANTE** responderá judicialmente pelas obrigações assumidas por força do presente contrato, para os fins e efeito de direito.

**Cláusula 10ª - As partes** elegem Fórum Central de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, prevalecendo, para todos os efeitos legais o endereço declarado pelo aluno no presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 11ª - As Partes** se comprometem a obedecer e fazer cumprir a legislação vigente Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.787 de 14 de agosto de 2018, ou alterações que venham a vigorar relativa à privacidade e proteção de dados, especialmente caso as informações recebidas da outra parte sejam ou possam ser classificadas como dados pessoais sob a responsabilidade da outra Parte, responsabilizando-se integralmente pelo correto tratamento desses dados na forma da lei, devendo utilizá-los apenas para a finalidade específica deste instrumento e nos estritos limites legalmente admissíveis.

São Paulo, data emissão (por extenso)

*Luciano Bernardo F. Neto*

Aluno ou responsável

Escola Panamericana de Arte S/S Ltda